



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 498/2021

**ESTABELECE A ÁREA DO
PERÍMETRO URBANO DO
“DISTRITO DE IPUEIRA” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, **Valmar Arruda de Oliveira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica estabelecido o perímetro urbano do Distrito de Ipueira que terá uma área 227.683,75m² e Perímetro de 3.096,46m², cuja abrangência e limites estão definidos no memorial descritivo e mapa anexos, que integra esta Lei;

Art. 2º. As áreas que não estiverem compreendidas no memorial descritivo permanecerão fazendo parte da área rural;

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

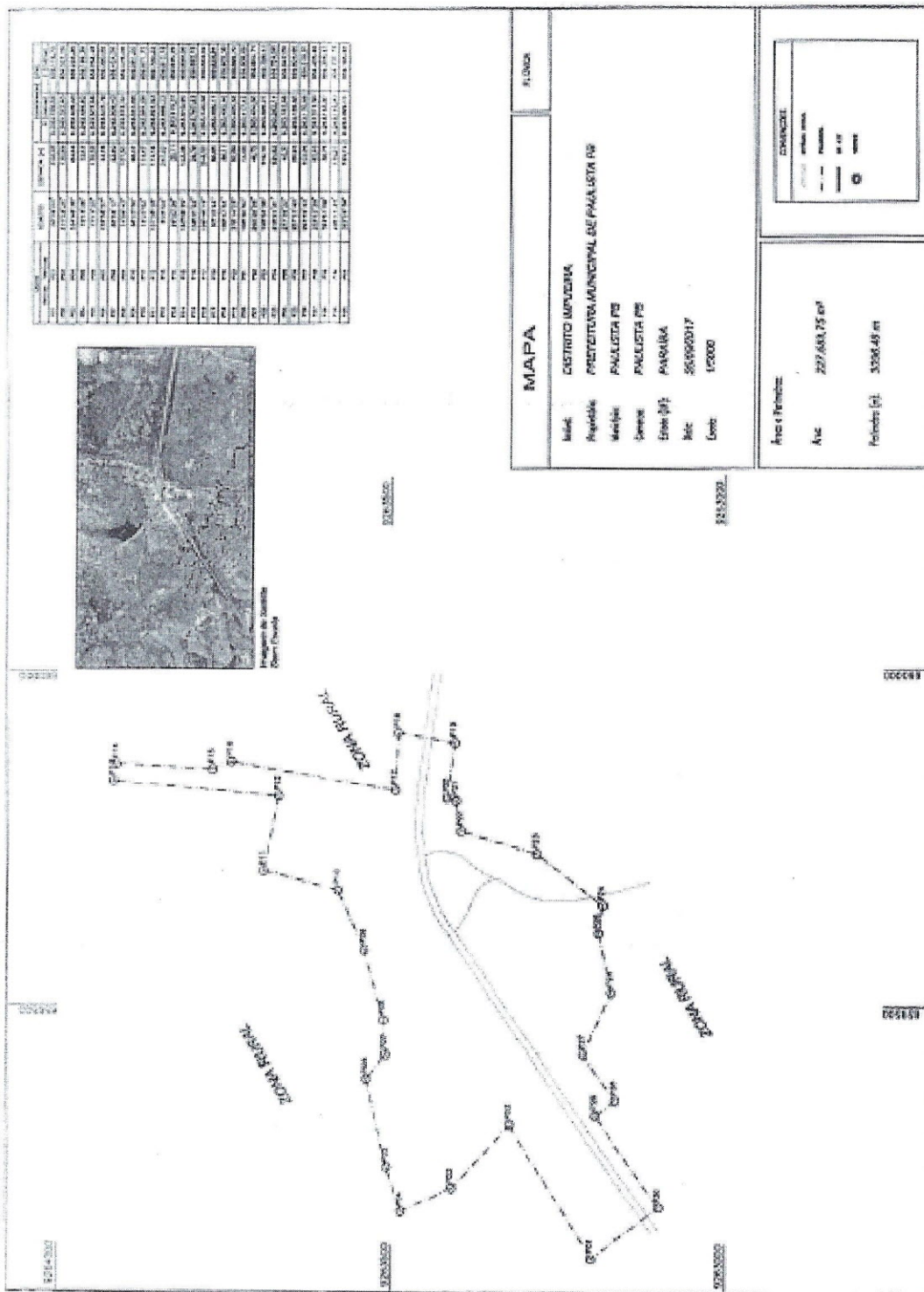
Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2021.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
 Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : DISTRITO-IMPQEIRA
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA PB
Município : PAULISTA PB U.F: PB - BR
Comarca : PAULISTA PB
Área (ha) : 22,7684
Perímetro (m) : 3096.46

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.263.199,66m e E 659.118,76m; deste segue confrontando com a propriedade de ZONA RURAL, com azimute de 58°59'00" por uma distância de 238,65m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.263.322,63m e E 659.323,28m ; deste segue com azimute de 311°33'25" por uma distância de 130,85m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.263.409,43m e E 659.225,36m ; deste segue com azimute de 334°46'36" por uma distância de 84,44m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.263.485,82m e E 659.189,38m ; deste segue com azimute de 72°13'26" por uma distância de 72,57m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.263.507,98m e E 659.258,48m ; deste segue com azimute de 77°17'25" por uma distância de 135,52m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.263.537,79m e E 659.390,69m ; deste segue com azimute de 129°56'27" por uma distância de 44,18m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.263.509,43m e E 659.424,56m ; deste segue com azimute de 86°54'17" por uma distância de 53,60m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.263.512,32m e E 659.478,08m ; deste segue com azimute de 74°09'43" por uma distância de 107,50m, até o ponto P09, de coordenadas N 9.263.541,66m e E 659.581,50m ; deste segue com azimute de 66°23'50" por uma distância de 98,47m, até o ponto P10, de coordenadas N 9.263.581,09m e E 659.671,72m ; deste segue com azimute de 14°27'52" por uma distância de 114,47m, até o ponto P11, de coordenadas N 9.263.691,93m e E 659.700,32m ; deste segue com azimute de 101°28'28" por uma distância de 114,14m, até o ponto P12, de coordenadas N 9.263.669,22m e E 659.812,18m ; deste segue com azimute de 5°21'04" por uma distância de 247,07m, até o ponto P13, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

coordenadas N 9.263.915,21m e E 659.835,22m ; deste segue com azimute de 99°53'38" por uma distância de 25,11m, até o ponto P14, de coordenadas N 9.263.910,90m e E 659.859,96m ; deste segue com azimute de 183°06'29" por uma distância de 143,28m, até o ponto P15, de coordenadas N 9.263.767,83m e E 659.852,19m ; deste segue com azimute de 158°41'22" por uma distância de 29,79m, até o ponto P16, de coordenadas N 9.263.740,08m e E 659.863,02m ; deste segue com azimute de 189°46'19" por uma distância de 248,52m, até o ponto P17, de coordenadas N 9.263.495,17m e E 659.820,84m ; deste segue com azimute de 93°13'44" por uma distância de 84,65m, até o ponto P18, de coordenadas N 9.263.490,40m e E 659.905,36m ; deste segue com azimute de 189°47'54" por uma distância de 86,11m, até o ponto P19, de coordenadas N 9.263.405,55m e E 659.890,70m ; deste segue com azimute de 278°14'26" por uma distância de 82,86m, até o ponto P20, de coordenadas N 9.263.417,42m e E 659.808,69m ; deste segue com azimute de 196°30'50" por uma distância de 14,00m, até o ponto P21, de coordenadas N 9.263.404,00m e E 659.804,71m ; deste segue com azimute de 260°28'56" por uma distância de 46,75m, até o ponto P22, de coordenadas N 9.263.396,27m e E 659.758,61m ; deste segue com azimute de 196°36'38" por uma distância de 119,10m, até o ponto P23, de coordenadas N 9.263.282,14m e E 659.724,56m ; deste segue com azimute de 218°04'31" por uma distância de 124,82m, até o ponto P24, de coordenadas N 9.263.183,88m e E 659.647,59m ; deste segue com azimute de 277°39'22" por uma distância de 43,31m, até o ponto P25, de coordenadas N 9.263.189,65m e E 659.604,66m ; deste segue com azimute de 257°23'40" por uma distância de 86,95m, até o ponto P26, de coordenadas N 9.263.170,68m e E 659.519,81m ; deste segue com azimute de 293°59'43" por uma distância de 103,06m, até o ponto P27, de coordenadas N 9.263.212,59m e E 659.425,66m ; deste segue com azimute de 233°52'26" por uma distância de 82,63m, até o ponto P28, de coordenadas N 9.263.163,87m e E 659.358,92m ; deste segue com azimute de 324°51'09" por uma distância de 36,75m, até o ponto P29, de coordenadas N 9.263.193,93m e E 659.337,76m ; deste segue com azimute de 236°14'34" por uma distância de 170,57m, até o ponto P30, de coordenadas N 9.263.099,14m e E 659.195,95m ; deste segue com azimute de 322°28'19" por uma distância de 126,74m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS UTM

IMÓVEL : DISTRITO-IMPUEIRA
 PROPRIETARIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA PB
 MUNICÍPIO : PAULISTA PB

Estação Vante	Coord.Norte (m)	Coord.Este (m)	Azimute	Distância (m) Reduzida	
P01	P02	9.263.199,66	659.118,76	98°59'00"	238,65
P02	P03	9.263.322,63	659.323,28	311°33'25"	130,85
P03	P04	9.263.409,43	659.225,36	334°46'36"	84,44
P04	P05	9.263.485,82	659.189,38	72°13'26"	72,57
P05	P06	9.263.507,98	659.258,48	77°17'25"	135,52
P06	P07	9.263.537,79	659.390,69	129°56'27"	44,18
P07	P08	9.263.509,43	659.424,56	86°54'17"	53,60
P08	P09	9.263.512,32	659.478,08	74°09'43"	107,50
P09	P10	9.263.541,66	659.581,50	66°23'50"	98,47
P10	P11	9.263.581,09	659.671,72	14°27'52"	114,47
P11	P12	9.263.691,93	659.700,32	101°28'28"	114,14
P12	P13	9.263.669,22	659.812,18	5°21'04"	247,07
P13	P14	9.263.915,21	659.815,22	99°53'38"	25,11
P14	P15	9.263.910,90	659.859,96	183°06'29"	143,28
P15	P16	9.263.767,83	659.852,19	158°41'22"	29,79
P16	P17	9.263.740,08	659.863,02	189°46'19"	248,52
P17	P18	9.263.495,17	659.820,84	93°13'44"	84,65
P18	P19	9.263.490,40	659.905,36	189°47'54"	86,11
P19	P20	9.263.405,55	659.890,70	278°14'26"	82,86
P20	P21	9.263.417,42	659.808,69	196°30'50"	14,00
P21	P22	9.263.404,00	659.804,71	260°28'56"	46,75
P22	P23	9.263.396,27	659.758,61	196°36'38"	119,10
P23	P24	9.263.282,14	659.724,56	218°04'31"	124,82
P24	P25	9.263.183,88	659.647,59	277°39'22"	43,31
P25	P26	9.263.189,65	659.604,66	257°23'40"	86,95
P26	P27	9.263.170,68	659.519,81	293°59'43"	103,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
 ESTADO DA PARAIBA
 GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, n.º 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
 Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53



MUNICÍPIO DE
PAULISTA

Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXVII, Data: QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2021 - EDIÇÃO 4.889



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 498/2021

ESTABELECE A ÁREA DO
PERÍMETRO URBANO DO
“DISTRITO DE IPUEIRA” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o perímetro urbano do Distrito de Ipueira que terá uma área 227.683,75m² e Perímetro de 3.096,46m, cuja abrangência e limites estão definidos no memorial descritivo e mapa anexos, que integra esta Lei;

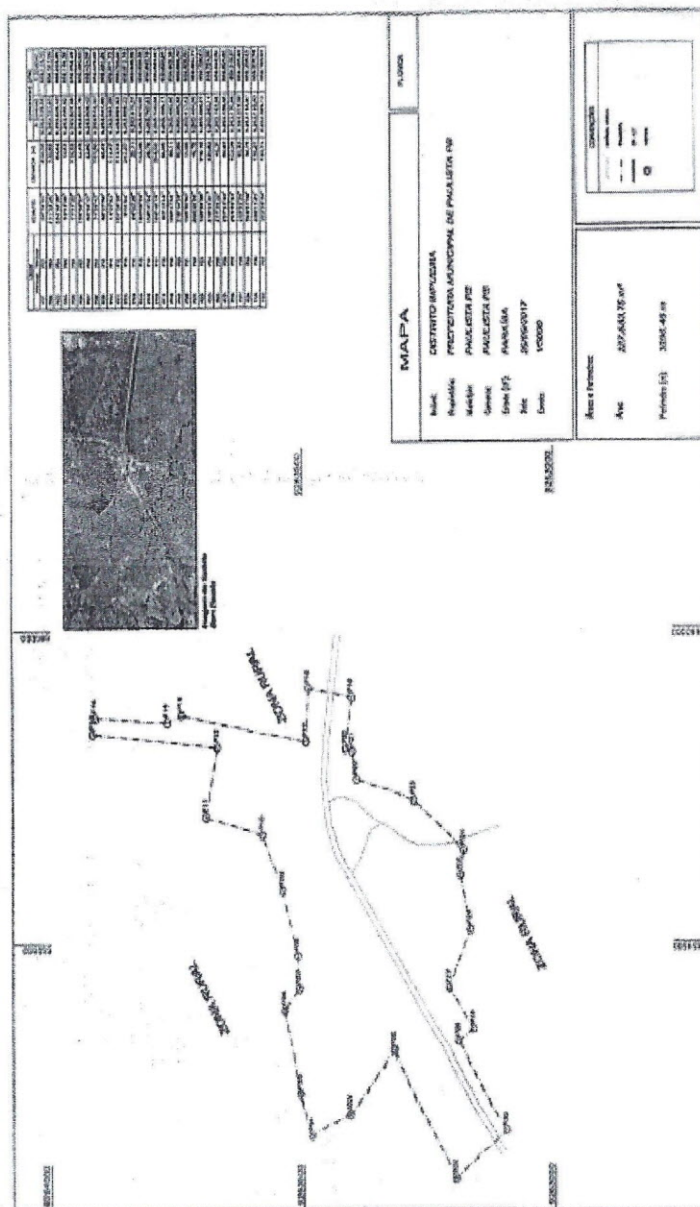
Art. 2º. As áreas que não estiverem compreendidas no memorial descritivo permanecerão fazendo parte da área rural;

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista,
Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2021.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXVII, Data: QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2021 - EDIÇÃO 4.889

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : DISTRITO-IMPUEIRA
 Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA PB
 Município : PAULISTA PB U.F: PB - BR
 Comarca : PAULISTA PB
 Área (ha) : 22,7684
 Perímetro (m) : 3096,46

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.263.199,66m e E 659.118,76m; deste segue confrontando com a propriedade de ZONA RURAL, com azimute de 58°59'00" por uma distância de 238,65m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.263.322,63m e E 659.323,28m; deste segue com azimute de 311°33'25" por uma distância de 130,85m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.263.409,43m e E 659.225,36m; deste segue com azimute de 134°46'36" por uma distância de 84,44m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.263.485,82m e E 659.189,38m; deste segue com azimute de 72°13'26" por uma distância de 72,57m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.263.507,98m e E 659.258,48m; deste segue com azimute de 77°17'25" por uma distância de 135,52m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.263.537,79m e E 659.390,69m; deste segue com azimute de 129°56'27" por uma distância de 44,18m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.263.509,43m e E 659.424,56m; deste segue com azimute de 85°54'17" por uma distância de 53,60m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.263.512,32m e E 659.478,08m; deste segue com azimute de 74°09'43" por uma distância de 107,50m, até o ponto P09, de coordenadas N 9.263.541,66m e E 659.581,50m; deste segue com azimute de 66°23'50" por uma distância de 98,47m, até o ponto P10, de coordenadas N 9.263.581,09m e E 659.671,72m; deste segue com azimute de 14°27'52" por uma distância de 114,47m, até o ponto P11, de coordenadas N 9.263.691,93m e E 659.700,32m; deste segue com azimute de 101°28'28" por uma distância de 114,14m, até o ponto P12, de coordenadas N 9.263.669,22m e E 659.812,18m; deste segue com azimute de 5°21'04" por uma distância de 247,07m, até o ponto P13, de

coordenadas N 9.263.915,21m e E 659.838,22m; deste segue com azimute de 99°53'38" por uma distância de 25,11m, até o ponto P14, de coordenadas N 9.263.910,90m e E 659.859,96m; deste segue com azimute de 183°06'29" por uma distância de 143,28m, até o ponto P15, de coordenadas N 9.263.767,83m e E 659.852,19m; deste segue com azimute de 158°41'22" por uma distância de 29,79m, até o ponto P16, de coordenadas N 9.263.740,08m e E 659.863,02m; deste segue com azimute de 189°46'19" por uma distância de 248,52m, até o ponto P17, de coordenadas N 9.263.495,17m e E 659.820,84m; deste segue com azimute de 93°13'44" por uma distância de 84,65m, até o ponto P18, de coordenadas N 9.263.490,40m e E 659.905,36m; deste segue com azimute de 189°47'54" por uma distância de 86,11m, até o ponto P19, de coordenadas N 9.263.405,55m e E 659.890,70m; deste segue com azimute de 278°14'26" por uma distância de 82,86m, até o ponto P20, de coordenadas N 9.263.417,42m e E 659.808,69m; deste segue com azimute de 196°30'50" por uma distância de 14,00m, até o ponto P21, de coordenadas N 9.263.404,00m e E 659.804,71m; deste segue com azimute de 260°28'56" por uma distância de 46,75m, até o ponto P22, de coordenadas N 9.263.396,27m e E 659.758,61m; deste segue com azimute de 196°36'38" por uma distância de 119,10m, até o ponto P23, de coordenadas N 9.263.282,14m e E 659.724,56m; deste segue com azimute de 218°04'31" por uma distância de 124,82m, até o ponto P24, de coordenadas N 9.263.183,88m e E 659.647,59m; deste segue com azimute de 277°39'22" por uma distância de 43,31m, até o ponto P25, de coordenadas N 9.263.189,65m e E 659.604,66m; deste segue com azimute de 257°23'40" por uma distância de 86,95m, até o ponto P26, de coordenadas N 9.263.170,68m e E 659.519,81m; deste segue com azimute de 293°59'43" por uma distância de 103,06m, até o ponto P27, de coordenadas N 9.263.212,59m e E 659.425,66m; deste segue com azimute de 233°52'26" por uma distância de 82,63m, até o ponto P28, de coordenadas N 9.263.163,87m e E 659.358,92m; deste segue com azimute de 324°51'09" por uma distância de 16,75m, até o ponto P29, de coordenadas N 9.263.193,93m e E 659.337,76m; deste segue com azimute de 236°14'34" por uma distância de 170,57m, até o ponto P30, de coordenadas N 9.263.099,14m e E 659.195,95m; deste segue com azimute de 322°28'39" por uma distância de 126,74m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXVII, Data: QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2021 - EDIÇÃO 4.889

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS UTM

IMÓVEL : DISTRITO-IMPUEIRA
 PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA PB
 MUNICÍPIO : PAULISTA PB

Estação Vértice	Coord.Norte (m)	Coord. Este (m)	Azimuta (gr)	Distância (m)	Reduzida
P01	9.263.199,66	659.138,76	58°59'00"	238,68	
P02	9.263.322,63	659.323,28	311°33'25"	130,85	
P03	9.263.409,43	659.225,36	338°46'36"	84,44	
P04	9.263.485,82	659.189,38	7°17'55"	132,22	
P05	9.263.537,79	659.306,53	128°55'37"	144,78	
P06	9.263.609,43	659.424,52	85°54'17"	53,68	
P07	9.263.612,32	659.478,08	74°09'43"	107,50	
P08	9.263.543,66	659.581,50	66°23'50"	98,47	
P09	9.263.601,09	659.671,72	14°27'52"	134,47	
P10	9.263.691,93	659.700,32	101°28'26"	114,14	
P11	9.263.669,22	659.812,18	5°21'04"	247,07	
P12	9.263.615,21	659.835,22	99°53'38"	25,21	
P13	9.263.610,90	659.855,96	183°06'29"	143,28	
P14	9.263.767,83	659.852,19	188°43'22"	29,75	
P15	9.263.740,08	659.862,02	185°46'19"	248,52	
P16	9.263.495,17	659.820,84	93°13'44"	84,65	
P17	9.263.490,40	659.505,36	189°47'54"	86,11	
P18	9.263.405,55	659.830,70	278°14'26"	82,86	
P19	9.263.417,42	659.808,69	186°30'50"	14,00	
P20	9.263.404,00	659.804,71	260°28'56"	46,75	
P21	9.263.385,27	659.758,61	196°36'38"	119,10	
P22	9.263.282,14	659.724,56	218°04'51"	124,62	
P23	9.263.183,88	659.647,39	217°23'40"	82,91	
P24	9.263.170,52	659.519,81	233°59'43"	103,06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
 ESTADO DA PARAÍBA
 GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
 Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 499/2021

ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a aquisição de um terreno para construção de Escola e Quadra Poliesportiva, localizada no Sítio André, Zona Rural deste município, conforme especificações abaixo:

- 02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 12.361.0008.1032 – Construção de Escola e Quadra Poliesportiva, localizada no Sítio André, Zona Rural deste município.
 1113 – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB 30%
 4490.61 – Aquisição de Imóveis
 R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 28 de abril de 2021.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal